



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP 35/2013**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013**  
**PROCESSO Nº 6387/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Seção de Licitações por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP n° 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 6387/2013, torna público que realizará licitação na modalidade de **PRE-GÃO**, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V (Declaração de Análise Técnica), VI (Declaração de Vistoria), VII (Declaração do Menor), VIII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 20 de dezembro de 2013, às 14:00 horas (Horário local)**, no Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**  
**PREGÃO Nº 35/2013**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO**  
**PREGÃO Nº 35/2013**  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### **1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 – ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para a especificação de produtos e serviços de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA) e sistema de acionamento manual de alarme contra incêndio no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no Foro “Astolfo Serra”, em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência e demais anexos**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo VI**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo VI** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo VII** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 35/2013**), devendo conter o seguinte:

**6.1.1 – Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefones.**

**6.1.2 – Especificação, valor global da proposta em algarismo e por extenso.**

**6.1.3 – Apresentar Declaração de Análise Técnica, conforme Anexo V.**

**6.1.4 - Prazo de entrega dos projetos que não poderá ser superior a 30 consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.** Quando este não for indicado, será considerado o prazo exigido no cronograma.

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.



6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

## **7 - DA SESSÃO**

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas na condição definida no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 – O valor máximo permitido para adjudicação é o valor estimado pela Administração.

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

7.11.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

**7.12 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.



**7.12.3 – Apresentarem, ao final do lance valor superior ao valor máximo permitido para adjudicação que é o valor global estimado para a contratação.**

7.12.4 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo VII**).

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 - Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

8.1.3.7 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

8.1.3.8 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante consulta da certidão negativa no site do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).



#### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **8.1.4.1 Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no CREA;**

**8.1.4.1.1** A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto no Conselho Regional local;

**8.1.4.2** – Apresentação de 01(um) ou mais atestado (s) ou declaração de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação: **projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de alarme com acionamento manual contra incêndio.**

**8.1.4.3** - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo, na data prevista para entrega dos envelopes, com profissionais de nível superior das áreas de: Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, devidamente reconhecidos e registrados no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove ter o profissional executado serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação: **projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de alarme com acionamento manual contra incêndio.**

a) a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional Competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

**8.1.4.3.1** O profissional indicado pela licitante deverá ser responsável pela condução dos serviços objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivo relevantes, justificado pelo contratada, desde que aprovada pela administração contratante;

**8.1.4.4** – Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto não podendo alegar o desconhecimento do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas (ANEXO VI), sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e por servidor do Setor de Engenharia.

**8.1.4.4.1** - A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada no Seção de Engenharia, através do telefone (98) 2109.9395, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 17h30min;

**8.1.4.4.2** - A vistoria é de inteira responsabilidade da licitante, esta não poderá alegar desconhecimento sobre as dificuldades que a realização do serviço possa ter como justificativa para o não cumprimento da obrigação assumida;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, CNDT e a Declaração do Menor (Anexo IX). Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

8.3 - Para fins de habilitação constitui meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.7.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.8 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.9 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.10 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na própria sessão de abertura dos envelopes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;



10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação 4256 – Apreciação das Causas da Justiça do Trabalho, Grupo de Despesa 4 – Investimentos, Elemento de Despesas 4.4.90.51 – Obras e Instalações e Elemento de Despesas 4.4.90.52 - Equipamento/Material Permanente, previsto no Orçamento de 2013 deste Tribunal.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3- A Contratada somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do contratante.

12.3.1 Se autorizada a subcontratação, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

12.4 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;

13.2 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, caberá à licitante vencedora:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- c) A empresa vencedora deverá fornecer ART e RRT emitida pelo Conselho Regional Competente, referente à execução dos serviços.
- d) Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.

### **14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

14.1 O prazo total estabelecido para a execução dos serviços objeto do presente certame será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

14.2 O recebimento dos serviços observaram a regras estabelecidas no item 7 do Termo de Referência;

14.7 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Pregão, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.8 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

### **15 - DO PAGAMENTO**





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



15.1 – O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Engenharia, no edifício sede do CONTRATANTE, Anexo C, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas;

15.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

15.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização do contrato;

15.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto contratado;

15.5 - Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98;

15.6 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso;

15.7 – Será dispensada a retenção tributária, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

15.8 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do TST.

15.9 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

16.2 - Pelos motivos que se seguem, a adjudicatária estará sujeito a penalidade estabelecidas no item anterior:

- a) Pela apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Por não entregar o objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

16.3 – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência**
- b) Multa administrativa, no percentual de até 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;**
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

**16.3.1** - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3.2** - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**16.3.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

17.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

17.2.1 - **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.2 - **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

17.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

17.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



Freire 2001, 3º andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

17.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br). do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 26 de novembro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região  
Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio  
Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio  
Socorro de Maria Costa Bezerra  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Nº 110/2013** **PA-6387/2013**

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para a especificação de produtos e serviços de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA) e sistema de acionamento manual de alarme contra incêndio no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no Foro “Astolfo Serra”, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O edifício sede do TRT 16ª Região necessita urgentemente da instalação de um novo sistema de proteção contra descargas atmosféricas visando incrementar a segurança das suas instalações, para evitar ou minimizar os sinistros provenientes de intempéries atmosféricas.

Portanto, a elaboração de um projeto executivo é o primeiro passo para a sua implantação.

A empresa vencedora deverá também realizar levantamento para localização e especificação do sistema de acionamento manual de alarme de incêndio, devendo constar os acionadores e sirenes. Estes elementos devem ser compatíveis com a maioria das centrais de alarmes vigentes no mercado.

A elaboração do projeto executivo vai buscar encontrar a melhor solução de infraestrutura e treinamentos necessários para a real ativação do sistema, tendo como produto final toda a especificação necessária para a abertura do processo licitatório.

Com a conclusão do projeto executivo, objeto deste termo, será possível iniciar a elaboração do termo de referência que vai nortear o futuro procedimento licitatório, proporcionando condições de implantar a solução necessária para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes à proteção contra raios, surtos e aterramento e alarme com acionamento manual contra incêndios nas edificações do prédio-sede e Foro “Astolfo Serra”, localizados em São Luís/MA.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

O projeto deve consistir em serviço de levantamento para a localização e instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, incluindo mastros e estais, captadores, sinalizador noturno, suportes-guia e elementos de fixação para descidas; sistema de aterramento, equipotencialização e demais componentes que protejam as redes estruturadas de telecomunicações contra surtos.

Para o sistema de acionamento manual de alarme de incêndio, deve constar da localização em planta dos acionadores e sirenes, além das especificações técnicas dos componentes. Não é objeto, neste caso, o sistema de detecção automática e extinção de incêndio de qualquer forma.

O projeto deverá ser assinado por engenheiro registrado no CREA com a emissão obrigatória das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) e aprovado pela CONTRATADA junto aos órgãos competentes. Todas as taxas e emolumentos decorrentes de tais aprovações correrão por conta da CONTRATADA, devendo, portanto, serem previstos nos preços dos respectivos projetos.

##### 4.1. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SISTEMA DE ATERRAMENTO

###### I- Características dos Serviços

- Deve ser produzida documentação eletrônica indicando a planta de localização dos componentes do sistema, dos locais de descida bem como toda a infraestrutura necessária.
- Deve apresentar o material descritivo da maneira de instalar, dos componentes e materiais usados na infraestrutura.
- Todo o material produzido em forma de plantas deverá ser digitalizado no computador com o uso da ferramenta CAD.

##### 4.2. SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIO

###### I- Características dos Serviços

- Deve ser produzida documentação eletrônica indicando a planta de localização dos componentes do sistema, bem como toda a infraestrutura necessária.
- Deve apresentar o material descritivo da maneira de instalar, dos componentes e materiais usados na infraestrutura.
- Todo o material produzido em forma de plantas deverá ser digitalizado no computador com o uso da ferramenta CAD.
- Não será contemplada qualquer especificação do sistema de detecção automática ou qualquer forma de extinção de incêndio.

##### 4.3. PRODUTOS FINAIS

No final dos serviços deverá ser entregue o projeto executivo e este deve consistir das plantas de localização dos dispositivos dos sistemas, da infraestrutura empregada, bem como a planta isométrica dos sistemas de SPDA, do aterramento e do sistema de acionamento manual de alarme contra incêndio, além da relação, em forma de planilha, de todo o material a ser utilizado.

#### 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (Unid.)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	<b>Projeto de SPDA:</b> Projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistema de alarme com acionamento manual contra incêndio do edifício sede do TRT 16ª Região e do Foro	01	14.670,00	14.670,00



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



	"Astolfo Serra", ambos situados na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís/MA.			
--	---	--	--	--

5.1. O valor total da presente contratação está estimado em R\$ 14.670,00 (catorze mil seiscentos e setenta reais).

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para início dos serviços é de no máximo 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega do projeto é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.

## **7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. A Contratada comunicará por escrito ao Contratante o término dos serviços.

7.2. O serviço será recebido:

I- Provisoriamente, após a comunicação de que trata o subitem 7.1, quando será emitido termo circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação.

a) O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado pela Contratada e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

b) Durante o prazo de que trata o inciso I deste subitem, serão apontados eventuais vícios existentes na execução dos serviços.

II- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pela Contratada e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após decurso de prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.

a) O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II do subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O aceite dos projetos e do relatório será concedido pelo Contratante, podendo este solicitar a complementação das informações, se assim julgar necessário.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho:

I- A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido documento.

8.2. Iniciar a execução dos serviços e concluí-los nos prazos estipulados no item 6 deste instrumento.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender.

8.4. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto desta contratação de acordo com os níveis estabelecidos neste instrumento.

8.5. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

8.6. Obedecer, no que couberem aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto desta contratação, bem como às especificações, no que





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



couberem, às orientações do Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 103/2012.

8.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo CONTRATANTE;

8.8. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

8.9. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

8.10. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

8.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Efetuar ajustes quando demandados pela Seção de Engenharia.

8.14. Prestar, quando solicitados pela Seção de Engenharia, esclarecimentos referentes à realização dos serviços objeto desta contratação.

## **9. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada será responsável pela observância de normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

9.2. A Contratada ou os responsáveis técnicos por ela designados, deverão providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto desta contratação.

9.3. No caso de subcontratação parcial dos serviços, autorizada prévia e expressamente pelo Contratante, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

9.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto desta contratação.

9.5. A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

9.6. A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais alcançadas pelo objeto desta contratação.

9.7. A Contratada deverá dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados,



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.

9.8. A Contratada deverá prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes.

9.9. A Contratada deverá executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do CONTRATANTE, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;

10.4. Conferir e aprovar o recebimento dos serviços, se conforme as especificações exigidas;

10.5. Efetuar, por escrito, solicitação de alteração quando recebido o serviço em desacordo com o pedido, para que seja refeito ou corrigido;

10.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto desta contratação, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.7. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidos;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Engenharia, no edifício sede do CONTRATANTE, Anexo C, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas;

11.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido (a) à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

11.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização do contrato;

11.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

11.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

11.7. Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal;

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

12.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE deverá supervisionar a elaboração do projeto acompanhando os locais visitados, bem como validar a qualidade da documentação apresentada (produto final). Este trabalho consiste em acompanhar as seguintes etapas:

- I- Levantamento de informações do ambiente (Site Survey);
- II- Validação da documentação final apresentada, plantas impressas e em meio magnético;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



13.2. O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia e informática, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso e exercício da fiscalização.

13.3. Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa CONTRATADA ou ao seu preposto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

13.5. A CONTRATADA deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.

13.6. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.7. O CONTRATANTE, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

13.8. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.9. Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da Contratada e do Contratante para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões, se ocorrerem, serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13.10. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

13.11. Além das atribuições elencadas acima, compete à Fiscalização:

I- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, dentre outros documentos e registros.

II- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas à CONTRATADA, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

III- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas no Edital e seus Anexos e nos dispositivos legais pertinentes.

IV- Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato pela CONTRATADA.

V- Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

VI- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



VII- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar os respectivos serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento a (s) fatura (s) emitida (s) pela Contratada.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A qualificação técnica da empresa será feita através de:

I- Prova de registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

a) A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

II- Apresentação de 01(um) ou mais atestado (s) ou declaração, de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação: **projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de alarme com acionamento manual contra incêndio.**

III- Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista, ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 - TCU Plenário).

b) O profissional mencionado no inciso III deste subitem deverá ser o responsável pela condução dos serviços ora licitados, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela Contratada e com a devida concordância formal do Contratante.

#### **15. VISTORIA**

15.1. É facultada à licitante a realização de vistoria, **para verificação das características arquitetônicas e estruturais dos prédios (localização de lajes, vigas, dutos, etc.).**

15.2. Na hipótese da licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;

b) TÉRMINO: um dia útil antes da data da licitação.

**15.3. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.**

15.4. A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 8 às 17 horas.

15.5. Os projetos arquitetônicos e complementares do prédio-sede e do Foro “Astolfo Serra” estão à disposição das empresas licitantes na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, prédio sede, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo C, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas;

15.6. Os projetos contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos às licitantes interessadas através de e-mail ou em CD, neste último caso com a mídia trazida pela licitante. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



15.7. Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do TRT-16ª Região.

## **16. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste instrumento e no Edital;

16.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **17. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os projetos complementares deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando-se a melhor técnica e prática da construção civil, bem com sua conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.

18.2. Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços.

18.3. Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, no Software AutoCAD, arquivos formato DWG, gravados na versão 2004. Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, vestiários, copas, docas, escadas, etc.), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos. A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais.

18.4. Esses elementos gráficos deverão ser disponibilizados ao Contratante em meio ótico (CD-ROM) e em papel sulfite branco.

18.5. O carimbo deverá ser o padronizado pelo Contratante, podendo a CONTRATADA colocar em cada prancha, em espaço definido pelo TRT, a sua logomarca e/ou símbolo, o nome e a assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, número do CREA, e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica).

18.6. Todos os desenhos que compõem a apresentação gráfica dos projetos elaborados deverão ser apresentados em “pranchas” com dimensões padronizadas, cuja definição dar-se-á em conjunto com o Contratante (através da fiscalização e da Seção de Engenharia).

18.7. A CONTRATADA dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto, não deixando de indicar na prancha o número da revisão da planta.

18.8. Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice) e as planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).

18.9. As reuniões com o Contratante (através da SENG) dar-se-ão nas dependências do TRT da 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha - São Luís).





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



18.10. Todos os memoriais de cálculo e de parâmetros utilizados para o dimensionamento e determinação das soluções técnicas adotadas deverão compor um dossiê técnico que será disponibilizado ao Contratante. As condições a serem observados na execução da obra, os critérios de recebimento dos serviços (procedimentos de teste e avaliação do produto final) e as condições de manutenção e operação dos sistemas e equipamentos projetados também deverão integrar o mesmo dossiê técnico.

18.11. Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto, e também impresso em papel formato A4, branco, com densidade de 75 g/m<sup>2</sup>.

18.12. Deverá ser entregue pela Contratada 03(três) vias de cada projeto, quadros, planilhas ou textos, devidamente impressos em papel sulfite ou A4 (branco, com densidade de 75 g/m<sup>2</sup>), e assinados pelo representante legal da empresa ou por seus responsáveis técnicos, assim como os arquivos eletrônicos dos serviços correspondentes reunidos e gravados em CD ou DVD.

18.13. A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, por ocasião da medição dos serviços, ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

18.14. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, onde será preparada toda a documentação (relatórios, dossiê técnico, plantas, projetos, especificações técnicas, entre outros) a ser entregue ao Contratante.

18.15. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/MA, o registro do contrato firmado A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/MA, o registro do contrato firmado com o TRT da 16ª Região – com suas respectivas quantidades – e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

18.16. Eventuais dúvidas de interpretação ou compreensão dos projetos, bem como, virtuais omissões técnicas, suscitadas quando da execução das obras do escopo do projeto, desde que devidamente formuladas pelos órgãos competentes, deverão ser dirimidas pela empresa responsável pela elaboração dos respectivos projetos, às suas próprias custas.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia anuência do Contratante.

São Luis (MA), 19/11/2013

Marcelo Henrique Bandeira Costa de Alencar  
Analista Judiciário - Engenheiro Civil  
Seção de Engenharia

Elaine Moraes Pachêco  
Seção de Compras



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



## **ANEXO II**

### **CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2013**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **Pregão Presencial Nº 35/2013**

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este Pregão Presencial nº 35/2013.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**Pregão Presencial Nº 35/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**Pregão Presencial Nº 35/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara ter recebido e analisado todos os projetos apresentados, com seus Quantitativos e Especificações, bem como que o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados de projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de alarme com acionamento manual contra incêndio no prédio-sede do TRT-16ª Região e no Foro “Astolfo Serra”.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa Participante



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**Pregão Presencial Nº 35/2013**

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013 a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações do prédio-sede TRT 16ª, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha e do Foro “Astolfo Serra”, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, tendo conhecido todas as implicações técnicas (características arquitetônicas, estruturais, etc.) para executar os serviços de projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de alarme com acionamento manual contra incêndio, em conformidade com o quantitativo e especificações constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa Participante

\_\_\_\_\_  
Seção de Engenharia

**OU**

**DECLARAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 35/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas (características arquitetônicas, estruturais, etc.) para executar os serviços constantes no Termo de Referência

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DO MENOR**  
**Pregão Presencial nº 35/2013**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
( ) - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IX**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº /2013**  
**PA Nº 6387/2013**

**CONTRATO DE ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Senhora \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 5123/2013, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 35/2013** e seus Anexos, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para a especificação de produtos e serviços de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA) e sistema de acionamento manual de alarme contra incêndio no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no Foro “Astolfo Serra”, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

**Parágrafo Segundo.** À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do Processo Administrativo nº 2322/2013:

1. Edital do Pregão Presencial nº 35/2013 (doc. 20);
2. Termo de Referência (doc. 12);
3. Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada (doc. );
4. Ata do Pregão Eletrônico nº 35/2013 (doc. ).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Grupo de Despesa 4 - Investimentos, Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Obras e Instalações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e previdenciários, seguros, vale alimentação e vale transporte, materiais, taxas e impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T. (U- nid.)	VALOR UNITÁ- RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Projeto de SPDA:</b> Projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistema de alarme com acionamento manual contra incêndio do edifício sede do TRT 16ª Região e do Foro “Astolfo Serra”, ambos situados na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís/MA.	01		

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

O projeto deve consistir em serviço de levantamento para a localização e instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, incluindo mastros e estais, captores, sinalizador noturno, suportes-guia e elementos de fixação para descidas; sistema de aterramento, equipotencialização e demais componentes que protejam as redes estruturadas de telecomunicações contra surtos.

**Parágrafo primeiro.** Para o sistema de acionamento manual de alarme de incêndio, deve constar da localização em planta dos acionadores e sirenes, além das especificações técnicas dos componentes. Não é objeto, neste caso, o sistema de detecção automática e extinção de incêndio de qualquer forma.

**Parágrafo segundo.** O projeto deverá ser assinado por engenheiro registrado no CREA com a emissão obrigatória das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) e aprovado pela **CONTRATADA** junto aos órgãos competentes. Todas as taxas e emolumentos decorrentes de tais aprovações correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo, portanto, serem previstos nos preços dos respectivos projetos.

**Parágrafo terceiro.** O sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistemas de aterramento deve ter as seguintes características:

- Deve ser produzida documentação eletrônica indicando a planta de localização dos componentes do sistema, dos locais de descida bem como toda a infraestrutura necessária.
- Deve apresentar o material descritivo da maneira de instalar, dos componentes e materiais usados na infraestrutura.
- Todo o material produzido em forma de plantas deverá ser digitalizado no computador com o uso da ferramenta CAD.

**Parágrafo quarto.** O sistema de acionamento manual de alarme contra incêndio deve ter as seguintes características:

- Deve ser produzida documentação eletrônica indicando a planta de localização dos componentes do sistema, bem como toda a infraestrutura necessária.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



- b. Deve apresentar o material descritivo da maneira de instalar, dos componentes e materiais usados na infraestrutura.
- c. Todo o material produzido em forma de plantas deverá ser digitalizado no computador com o uso da ferramenta CAD.
- d. Não será contemplada qualquer especificação do sistema de detecção automática ou qualquer forma de extinção de incêndio.

**Parágrafo quinto.** No final dos serviços deverá ser entregue o projeto executivo e este deve consistir das plantas de localização dos dispositivos dos sistemas, da infraestrutura empregada, bem como a planta isométrica dos sistemas de SPDA, do aterramento e do sistema de acionamento manual de alarme contra incêndio, além da relação, em forma de planilha, de todo o material a ser utilizado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Engenharia, no edifício sede do **CONTRATANTE**, Anexo C, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas;

**Parágrafo Primeiro.** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido (a) à **CONTRATADA** para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

**Parágrafo Segundo.** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor designado para a fiscalização do contrato;

**Parágrafo Terceiro.** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Contrato;

**Parágrafo Quarto.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

**Parágrafo Quinto.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

**Parágrafo Sexto.** Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES;

**Parágrafo Sétimo.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para início dos serviços é de no máximo 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo de entrega do projeto é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A Contratada comunicará por escrito ao Contratante o término dos serviços.

**Parágrafo primeiro.** O serviço será recebido:

- I. Provisoriamente, após a comunicação de que trata o *caput*, quando será emitido termo circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação.
  - a. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado pela Contratada e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
  - b. Durante o prazo de que trata o inciso I deste parágrafo, serão apontados eventuais vícios existentes na execução dos serviços.
  
- II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pela Contratada e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após decurso de prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.
  - a. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo terceiro.** O aceite dos projetos e do relatório será concedido pelo Contratante, podendo este solicitar a complementação das informações, se assim julgar necessário.

**Parágrafo quarto.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho:
  - a. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido documento.
2. Iniciar a execução dos serviços e concluí-los nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste instrumento.
3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações obriga-se a atender.
4. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto desta contratação de acordo com os níveis estabelecidos neste instrumento.
5. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
6. Obedecer, no que couberem aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto desta contratação, bem como às especificações, no que couberem, às orientações do Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 103/2012.
7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE**;
8. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
9. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
10. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n<sup>os</sup> 29 e 105, na forma da Resolução CSJT n<sup>o</sup> 103/2012.

11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup>. 8.666/93;
12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. A Contratada será responsável pela observância de normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
14. A Contratada ou os responsáveis técnicos por ela designados, deverão providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto desta contratação.
15. No caso de subcontratação parcial dos serviços, autorizada prévia e expressamente pelo Contratante, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.
16. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto desta contratação.
17. A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
18. A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais alcançadas pelo objeto desta contratação.
19. A Contratada deverá dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.
20. A Contratada deverá prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes.



21. A Contratada deverá executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**;

1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;
3. Conferir e aprovar o recebimento dos serviços, se conforme as especificações exigidas;
4. Efetuar, por escrito, solicitação de alteração quando recebido o serviço em desacordo com o pedido, para que seja refeito ou corrigido;
5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto desta contratação, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
6. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidos;
7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DEZ- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecida no *caput*:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
3. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta, se a prestação não se efetivar conforme estabelecido neste documento e seus anexos



**Parágrafo Segundo.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Terceiro.** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Segundo.** O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, de conformidade como disposto nos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93, devendo ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único** - A rescisão poderá ser determinada:

- a) Por ato unilateral da **CONCEDENTE**, nos casos previstos nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sendo a **CONCESSIONÁRIA** notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo das partes ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** deverá supervisionar a elaboração do projeto acompanhando os locais visitados, bem como validar a qualidade da documentação apresentada (produto final). Este trabalho consiste em acompanhar as seguintes etapas:

1. Levantamento de informações do ambiente (Site Survey);
2. Validação da documentação final apresentada, plantas impressas e em meio magnético;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



**Parágrafo Primeiro.** O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia e informática, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso e exercício da fiscalização.

**Parágrafo Segundo.** Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa CONTRATADA ou ao seu preposto.

**Parágrafo Terceiro.** A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto.** Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**Parágrafo Sexto.** O CONTRATANTE, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**Parágrafo Sétimo.** A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**Parágrafo Oitavo.** Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da Contratada e do Contratante para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões, se ocorrerem, serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Parágrafo Nono.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Dez.** Além das atribuições elencadas acima, compete à Fiscalização:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, dentre outros documentos e registros.
2. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas in-



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



formações disponibilizadas à **CONTRATADA**, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas no Edital e seus Anexos e nos dispositivos legais pertinentes.
4. Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA**.
5. Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar os respectivos serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento a (s) fatura (s) emitida (s) pela Contratada.

### **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA CATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seguem as seguintes Disposições Gerais que regem este Contrato.

- I. Os projetos complementares deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando-se a melhor técnica e prática da construção civil, bem com sua conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.
- II. Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços.
- III. Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, no Software AutoCAD, arquivos formato DWG, gravados na versão 2004. Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, vestiários, copas, docas, escadas, etc.), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos. A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais.
- IV. A quantidade parcial ou total de estagiários, bem como o valor da bolsa de estágio poderão ser alterados no interesse do serviço e a critério do Contratante, nos limites fixados em lei.
- V. Esses elementos gráficos deverão ser disponibilizados ao Contratante em meio ótico (CD-ROM) e em papel sulfite branco.
- VI. O carimbo deverá ser o padronizado pelo Contratante, podendo a **CONTRATADA** colocar em cada prancha, em espaço definido pelo TRT, a sua logomarca e/ou símbolo, o nome e a





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, número do CREA, e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica).

- VII. Todos os desenhos que compõem a apresentação gráfica dos projetos elaborados deverão ser apresentados em “pranchas” com dimensões padronizadas, cuja definição dar-se-á em conjunto com o Contratante (através da fiscalização e da Seção de Engenharia).
- VIII. A **CONTRATADA** dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto, não deixando de indicar na prancha o número da revisão da planta.
- IX. Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice) e as planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).
- X. As reuniões com o Contratante (através da SENG) dar-se-ão nas dependências do TRT da 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha - São Luís).
- XI. Todos os memoriais de cálculo e de parâmetros utilizados para o dimensionamento e determinação das soluções técnicas adotadas deverão compor um dossiê técnico que será disponibilizado ao Contratante. As condições a serem observados na execução da obra, os critérios de recebimento dos serviços (procedimentos de teste e avaliação do produto final) e as condições de manutenção e operação dos sistemas e equipamentos projetados também deverão integrar o mesmo dossiê técnico.
- XII. Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto, e também impresso em papel formato A4, branco, com densidade de 75 g/m<sup>2</sup>.
- XIII. Deverá ser entregue pela Contratada 03(três) vias de cada projeto, quadros, planilhas ou textos, devidamente impressos em papel sulfite ou A4 (branco, com densidade de 75 g/m<sup>2</sup>), e assinados pelo representante legal da empresa ou por seus responsáveis técnicos, assim como os arquivos eletrônicos dos serviços correspondentes reunidos e gravados em CD ou DVD.
- XIV. A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Contrato, por ocasião da medição dos serviços, ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.
- XV. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, onde será preparada toda a documentação (relatórios, dossiê técnico, plantas, projetos, especificações técnicas, entre outros) a ser entregue ao Contratante.
- XVI. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/MA, o registro do contrato firmado A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/MA, o registro do contrato firmado com o TRT da 16ª Região – com suas respectivas quantidades – e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.
- XVII. Eventuais dúvidas de interpretação ou compreensão dos projetos, bem como, virtuais omissões técnicas, suscitadas quando da execução das obras do escopo do projeto, desde que devidamente formuladas pelos órgãos competentes, deverão ser dirimidas pela empresa responsável pela elaboração dos respectivos projetos, às suas próprias custas.
- XVIII. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia anuência do Contratante.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PA n. 6387/2013 – PP n. 35/2013**



### **CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE**, em extra-to, no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís,        de        de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT 16ª Região**

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_